

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**

# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

## **AÇÃO 2.2 – ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DE FOMENTO À PESQUISA**

**Juazeiro do Norte – CE**  
**Dezembro - 2024**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**  
**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2022**  
**AÇÃO 2.2 – ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DE**  
**FOMENTO À PESQUISA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2022**

**DATA DE CONCLUSÃO: 23/06/2022**

**SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO**

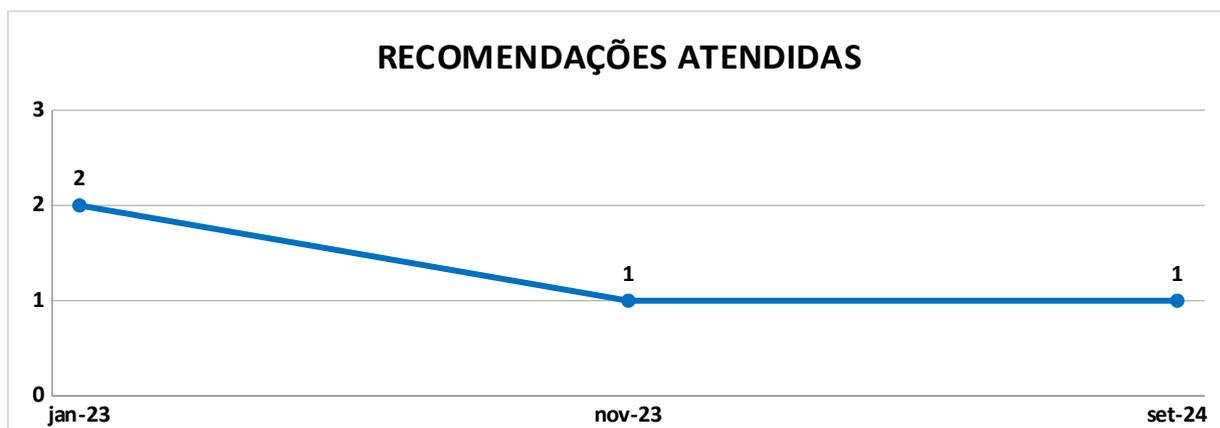
**TIPO DE SERVIÇO: AVALIAÇÃO**

**EQUIPE DE AUDITORIA**

**COORDENADOR DA AÇÃO:** Edson Menezes Vilar

**AUXILIAR:** Raíza Caroline Salvador de Oliveira

**SUPERVISÃO:** Antonio Rafael Valério de Oliveira



**CONSTATAÇÃO 01: Inobservância ao princípio da segregação de função, em virtude da avaliação da prestação de contas e emissão de parecer ter sido realizada pelo próprio beneficiário do auxílio.**

**RECOMENDAÇÃO 01:** Aprimorar os controles internos da Unidade, no sentido de garantir a observância ao princípio da segregação de função durante todas as etapas do processo, sobretudo na análise das prestações de contas e na posterior emissão de parecer.

### **IMPLEMENTADA EM JANEIRO DE 2023**

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260773):

Foi definido em reuniões no Comitê Central de Gestão o fluxo de prestação de contas dos editais de fomento à pesquisa no “Documento de referência para gestão de processos da PRPI”, ver página da Coordenadoria de Pesquisa ([https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/12/Documento-de-Refer%C3%Aancia-para-Gest%C3%A3o-de-Processos\\_PRPI.pdf](https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/12/Documento-de-Refer%C3%Aancia-para-Gest%C3%A3o-de-Processos_PRPI.pdf)) (também em anexo), que está publicado na página da PRPI no Portal da UFCA. O fluxograma visual será elaborado no primeiro trimestre de 2023 e também publicado no site. O fluxo definido estabelece a segregação de funções, conforme recomendado pela Auditoria no Relatório Final.

#### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260773):

Os gestores disponibilizaram o documento de referência para a gestão de processos da PRPI, contendo as atividades de cada processo. Nele, consta que as prestações de conta serão submetidas à Câmara Acadêmica, após a avaliação e aprovação pela pró-reitora, titular ou adjunta.

Nesse sentido, tem-se demonstrada a observância ao princípio da segregação de função, mesmo sem o fluxograma visual elaborado. Ratifica-se que os mapeamentos dos processos serão monitorados por meio da ID 1260814.

Por fim, elogia-se os esforços empreendidos e orienta-se a revisão periódica dos controles adotados, atualizando-os sempre que necessário.

**CONSTATAÇÃO 02: Deficiência no acompanhamento dos projetos de pesquisas e/ou pesquisadores que recebem auxílio de editais internos de fomento, no sentido de dar suporte e orientação para a correta e integral utilização dos recursos, mitigando os riscos de incorrer na devolução de valor não utilizado.**

**RECOMENDAÇÃO 02:** Aprimorar os controles internos, no sentido de realizar acompanhamento efetivo dos auxílios concedidos, com o objetivo de mitigar os riscos de devolução de recurso por parte dos beneficiários, bem como de não atingir os resultados propostos nos projetos e planos de trabalhos.

### **IMPLEMENTADA EM NOVEMBRO DE 2023**

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260776):

Atualmente, o único edital em andamento com recursos para pesquisa em forma de auxílio ao pesquisador, é o Edital nº 05/2021/PRPI Apoio a Projetos de Pesquisa - Custeio. Em 13 de abril de 2023, foi enviado um e-mail (ANEXO 4) para os pesquisadores contemplados neste Edital informando sobre prazo e orientações para o uso do recurso, bem como o link para a Resolução Nº 48/2018/CONSUP que trata, entre outras coisas, da prestação de contas. No decorrer do ano, foram respondidos e-mails

com dúvidas dos pesquisadores (ANEXO 5). Outro e-mail (ANEXO 6) com informações sobre prazo e uso do recurso e prestação de contas foi enviado no dia 27 de outubro do ano corrente.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260776):

Os gestores disponibilizaram comunicações, via e-mail, direcionadas aos pesquisadores contemplados com auxílio do Edital nº 05/2021/PRPI, em abril e outubro do ano em curso, contendo orientações para a utilização correta do recurso e para a prestação de contas, como também, esclarecendo dúvidas acerca de alteração de rubrica.

Nesse sentido, elogia-se todos os envolvidos pelas ações implementadas, demonstrando um acompanhamento mais efetivo sobre os auxílios concedidos, com o objetivo de mitigar os riscos de devolução de recursos por parte dos beneficiários.

Assim, considera-se implementada a recomendação em comento. Na oportunidade, orienta-se a continuidade desse acompanhamento, aprimorando-o quando necessário.

**CONSTATAÇÃO 03: Inobservância aos requisitos dispostos na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI, durante as etapas de credenciamento de líderes, de certificação e de manutenção dos Grupos de Pesquisa da UFCA.**

**RECOMENDAÇÃO 03:** Aprimorar os controles internos, no sentido de mitigar os riscos da reincidência das inconsistências apontadas, observando-se as disposições vigentes nos normativos.

**EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260778):

Segue em anexo o download dos processos de cadastro de grupos de pesquisa como solicitado (ANEXO 1)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260778):

Elogia-se as ações dos servidores envolvidos, sobretudo no que se refere à utilização do checklist com os critérios, previstos na Resolução, para criação e manutenção dos grupos de pesquisa.

Assim, com o objetivo de avaliar a efetividade do controle, realizou-se consulta aos processos referentes ao cadastro de novo grupo de pesquisa, autuados entre 2022 e 2023, elencados a seguir: 23507.003951/2022-59, 3507.005500/2022-56, 23507.005200/2022-77, 23507.000362/2023-08, 23507.002060/2023-66, 23507.001826/2023-95, 23507.001516/2023-71, 23507.000383/2023-15, 23507.005500/2022-56. Constatou-se, a partir dos quatro primeiros analisados, inobservância ao Item V do Art. 7º da Resolução Câmara Acadêmica CONSUNI nº 15/2022, que trata do pesquisador não participar de três ou mais grupos de pesquisa, conforme documento em anexo. Em um dos casos, observa-se que o cadastro do terceiro grupo ocorreu em data posterior, por outra Instituição de Ensino Superior (Ufersa), demonstrando que na época do cadastro pela UFCA, atendia ao normativo. Diante da constatação de inobservância aos normativos, nos primeiros processos analisados, a equipe de auditoria decidiu não dar continuidade às análises. Nesse sentido, aguardar-se-á novas manifestações dos gestores em relação ao que foi descrito no presente posicionamento.

Por fim, faz-se necessário que a unidade auditada solicite a prorrogação de prazo, considerando o prazo expirado desde dezembro/2023, observando-se também as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**RECOMENDAÇÃO 04:** Realizar revisão dos grupos de pesquisa cadastrados, a fim de providenciar a devida regularização e adequação aos normativos vigentes.

## EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260781):

Em complementação a minuta enviada anteriormente:

No Anexo 2, estão incluídas as comunicações enviadas aos líderes de grupos de pesquisa, informando-os sobre as normas vigentes estabelecidas pela Resolução nº 15/2022/PRPI. No entanto, ao analisarmos o documento, identificamos que algumas das exigências previstas nessa resolução não se adequam à realidade da instituição e tampouco são requeridas pela própria plataforma DGP do CNPq. Solicitamos um novo prazo, até 31 de dezembro de 2024, para alteração na Resolução nº 15/2022/PRPI.

### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260781):

De acordo com o Censo 2022, os líderes que não atendessem às diretrizes da resolução seriam notificados para promover as adequações em 30 dias.

Nesse sentido, observou-se, previamente, inconsistências em alguns grupos, por exemplo: mais de cinco linhas de pesquisas, menos de três pesquisadores e menos de três estudantes, contrariando os requisitos da Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 15, de 05 de maio de 2022.

Solicitou-se, portanto, comprovações das notificações realizadas aos líderes, com o intuito de provocá-los e, assim, promover a regularização da situação relatada e outras que, porventura, sejam identificadas pelos servidores da PRPI responsáveis pela análise.

Em resposta, os gestores remeteram cópias das comunicações: algumas decorrentes do CENSO, no sentido de realizar um novo cadastro de grupo, após exclusão automática em virtude da ausência de atualização, pelo líder, por um prazo de 24 meses; outras voltadas para consulta sobre determinado grupo e orientação sobre o trâmite para cadastro de um novo grupo.

Ademais, solicitou-se a prorrogação de prazo até 31/12/2024, com o objetivo de alterar a Resolução supramencionada.

Diante do exposto, elogia-se os esforços dos servidores no sentido de implementar a recomendação em comento, ao tempo em que se concede a prorrogação do prazo, conforme solicitado. Na oportunidade, reitera-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**RECOMENDAÇÃO 05:** Reforçar a orientação de utilização dos modelos de documentos disponibilizados na página da PRPI, no Portal Institucional, objetivando a padronização e o atendimento aos normativos vigentes.

## EM IMPLEMENTAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2023

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260784):

O processo de criação de grupos está sendo realizado via SIPAC (citamos os seguintes processos já cadastrados pelo SIPAC: 23507.002060/2023-66, 23507.001826/2023-95, 23507.001516/2023-71, 23507.000383/2023-15, 23507.000362/2023-08, 23507.005200/2022-77, 23507.005500/2022-56, 23507.003951/2022-59) desde agosto de 2022. Foi criado um checklist (ANEXO 2) de todas as condições presentes na resolução vigente para criação e acompanhamento dos grupos de pesquisa. A verificação da situação de regularidade dos grupos tem sido feita por amostragem e no censo anual. Quando há alguma irregularidade, o líder do grupo é comunicado por e-mail.

### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260784):

Os gestores encaminharam minuta do checklist para criação de grupos de pesquisa. Na oportunidade,

indicaram processos como comprovação de aplicação do documento e de observância aos normativos vigentes.

Considerando o exposto, elogia-se as iniciativas dos servidores, no entanto, como a recomendação trata da utilização dos modelos de documentos disponibilizados na página da PRPI, como o termo de concordância e a carta de anuência, é importante esclarecer que não foi possível consultá-los, uma vez que se encontram restritos. Assim, solicita-se o envio dos processos mencionados na manifestação, a fim de que a equipe da AUDIN realize consultas para verificar a aderência à recomendação.

Além disso, faz-se necessário que disponibilizem comprovações de que foram reforçadas as orientações para utilização dos modelos supramencionados.

Na oportunidade, prorrogar-se-á o prazo até 31 de dezembro de 2023. Caso não seja possível o atendimento até essa data, encaminhar cronograma contendo as ações a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos e os novos prazos para atualização no sistema.

#### **CONSTATAÇÃO 04: Deficiências na realização do censo anual dos grupos de pesquisa da UFCA, consoante previsto na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI.**

**RECOMENDAÇÃO 06:** Demonstrar a efetiva realização do censo, encaminhando comprovações de registros de inconsistências encontradas, bem como das comunicações com os líderes dos grupos para ajuste das inconsistências detectadas durante o processo.

#### **EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024**

##### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260789):

No Anexo 2, estão incluídas as comunicações enviadas aos líderes de grupos de pesquisa, informando-os sobre as normas vigentes estabelecidas pela Resolução nº 15/2022/PRPI. No entanto, ao analisarmos o documento, identificamos que algumas das exigências previstas nessa resolução não se adequam à realidade da instituição e tampouco são requeridas pela própria plataforma DGP do CNPq. Solicitamos um novo prazo, até 31 de dezembro de 2024, para alteração na Resolução nº 15/2022/PRPI.

##### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260789):

De acordo com o Censo 2022, os líderes que não atendessem às diretrizes da resolução seriam notificados para promover as adequações em 30 dias.

Nesse sentido, observou-se, previamente, inconsistências em alguns grupos, por exemplo: mais de cinco linhas de pesquisas, menos de três pesquisadores e menos de três estudantes, contrariando os requisitos da Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 15, de 05 de maio de 2022.

Solicitou-se, portanto, comprovações das notificações realizados aos líderes, com o intuito de provocá-los e, assim, promover a regularização da situação relatada e outras que porventura sejam identificadas pelos servidores da PRPI responsáveis pela análise.

Em resposta, os gestores remeteram cópias das comunicações: algumas decorrentes do CENSO, no sentido de realizar um novo cadastro, após a ausência de atualização, pelo líder, por um prazo de 24 meses; outras voltadas para consulta sobre determinar grupo e orientação sobre o trâmite para cadastro de um novo grupo.

Ademais, solicitou-se a prorrogação de prazo até 31/12/2024, com o objetivo de alterar a Resolução supramencionada.

Diante do exposto, elogia-se os esforços dos servidores no sentido de implementar recomendação em comento, ao tempo em que se concede a prorrogação do prazo, conforme solicitado. Na oportunidade, reitera-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**RECOMENDAÇÃO 07:** Disponibilizar os resultados da avaliação, em termos de produção intelectual, da evolução dos grupos, conforme disposto na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI ou, se for o caso, providenciar a revisão e atualização do normativo, adequando-o à realidade.

### IMPLEMENTADA EM JANEIRO DE 2023

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260790):

Segue o link com o Censo dos Grupos de Pesquisa 2022 publicado no portal da UFCA: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/01/UFCA.PRPI-Censo-de-Grupos-de-Pesquisa-2022.pdf>. Em anexo, o e-mail de Informes UFCA divulgando a publicação do censo, o cronograma de trabalho e os resultados do censo.

#### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260790):

Foi realizado, entre novembro e dezembro de 2022, o Censo dos Grupos de Pesquisa, em conformidade com as orientações da Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 15, de 5 de maio de 2022, que fixa normas para o credenciamento de líderes, a certificação e a manutenção de Grupos de Pesquisa na UFCA. Ainda, disponibilizou-se o e-mail com o informe de divulgação e o link para acesso ao documento, que se encontra publicado na página da PRPI no Portal Institucional.

Nesse sentido, elogia-se as iniciativas implementadas pelos servidores responsáveis, orientando-se a continuidade dos trabalhos nos moldes relatos ou aperfeiçoando-os caso julguem pertinente.

**CONSTATAÇÃO 05:** Participação em certame, aprovação e concessão de recursos para pesquisadores e projetos, em inobservância às disposições editalícias no que se refere à elegibilidade.

**RECOMENDAÇÃO 08:** Aprimorar os controles internos, a fim de cumprir o que determina os normativos internos vigentes, mitigando os riscos de participação, aprovação e/ou concessão de recursos para projetos/pesquisadores que não se enquadrem nas regras previstas.

### EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260792):

Atualmente, não há um edital de auxílio ao pesquisador em vigor. No entanto, já implementamos, nos editais do PIICT, etapas de verificação dos critérios de elegibilidade da proposta e do proponente, conforme pode ser observado nos cronogramas dos editais nº 01/2023/PRPI (<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/04/PRPI.UFCA-Edital-01.2023-CHAMADA-PIICT-CNPq-FUNCAP-E-UFCA-04.04.2023.pdf>) e nº 01/2024/PRPI (<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/02/PRPI.UFCA-Edital-01.2024-CHAMADA-PIICT-CNPq-FUNCAP-E-UFCA-22.02.2024.pdf>) do PIICT 2023 e 2024, respectivamente, e nos resultados dessas etapas (ANEXO 9): Resultado das propostas aptas referente ao edital do PIICT 2023 (<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/05/RELA%C3%87%C3%83O-PRELIMINAR-DAS-PROPOSTAS-DE-PESQUISA-APTAS.pdf>) e o Resultado das propostas aptas referente ao edital do PIICT 2024 ([https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/04/Edital-01\\_2024\\_PIICT-Resultado\\_Propostas\\_Aptas.pdf](https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/04/Edital-01_2024_PIICT-Resultado_Propostas_Aptas.pdf)).

Em ambos os casos, foi previsto um período para recursos e adequação das propostas. Esse procedimento será adotado não apenas nos editais do PIICT, mas também nos editais de auxílio ao pesquisador, quando forem publicados. Dessa forma, estamos mitigando possíveis erros nas submissões de propostas, sem comprometer a possibilidade de submissão.

### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260792):

Os gestores informaram que não há edital de auxílio ao pesquisador em vigor, no entanto, foram implementados nos Editais do PIICT etapas de verificação dos critérios de elegibilidade da proposta e do proponente, encaminhando links para consulta.

Após análise dos editais, verificou-se, em ambos, a exigência de o proponente estar adimplente com a PRPI em relação à entrega do relatório final de projeto do PIICT dos anos anteriores; publicação do(s) trabalho(s) do(s) estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na última edição do Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou evento institucional equivalente; e prestação de contas referente a qualquer edital de fomento da PRPI.

Assim, verificou-se, nas listagens dos resultados finais dos respectivos editais, docentes beneficiários do Edital nº 09/2019, cujas prestações de contas ainda não foram analisadas. Seguindo esse mesmo raciocínio, o docente D. A. R. M. foi aprovado nos Editais nº 01/2023/PRPI e 01/2024/PRPI, conforme listagens publicadas, respectivamente, em 03/08/2023 e 26/08/2024, no entanto, o parecer emitido em março de 2024 ainda constava pendências a serem sanadas pelo professor, cujo parecer final se deu apenas em setembro/2024. Desse modo, questiona-se como ocorreu a verificação de possível adimplência para esses casos.

Ademais, de forma exemplificativa, solicita-se o encaminhamento da carta de anuência do chefe imediato de M. L. dos S. L., remetido à época dos editais, referente à disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para a orientação do(s) bolsista(s), conforme exigência em ambos os editais para servidor técnico-administrativo.

Diante do exposto, aguardar-se-á novos esclarecimentos dos gestores a respeito da participação, aprovação e/ou concessão de recursos para projetos/pesquisadores que não se enquadrem nas regras previstas. Por fim, reitera-se ainda que, diante do prazo de atendimento já expirado, faz-se necessário que os gestores solicitem a prorrogação de prazo, indicando data para implementação da recomendação e observando também as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**CONSTATAÇÃO 06: Fragilidades nos controles relacionados à prestação de contas dos editais de apoio a projeto de pesquisa, em inobservância à Resolução nº 48/2018/CONSUP, alterada pela Resolução nº 27/2021/CONSUNI.**

**RECOMENDAÇÃO 09:** Aprimorar os controles internos relacionados às prestações de contas, de forma a mitigar o risco de reincidir as ocorrências mencionadas, fazendo-se cumprir o que determina os normativos vigentes.

### **EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024**

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260794):

A equipe da Coordenadoria de Pesquisa, composta por quatro integrantes (dois docentes, uma servidora técnica e uma funcionária terceirizada), além do Núcleo de Dados (um servidor técnico), dedicou esforços para analisar todas as prestações de contas referentes aos Editais nº 08/2019/PRPI e nº 09/2029/PRPI. Até março de 2024, conseguimos avaliar todos os documentos do Edital nº 08/2019/PRPI, emitir o parecer inicial e enviar as informações aos pesquisadores por e-mail e pelo SIPAC, notificando-os sobre a aprovação das prestações de contas ou a necessidade de correção e complementação da documentação. Em um dos casos, uma pesquisadora não retornou com a documentação solicitada, e outro pesquisador não iniciou o processo de prestação de contas. Ambos foram contatados, mas permanecem sem retorno até o momento. Para aqueles que atenderam às correções e ajustes, o parecer final foi enviado via SIPAC e também por e-mail. Continuamos aguardando orientação sobre a finalização

desses processos, pois há interesse da PRPI em que sejam homologados pela Câmara Administrativa ou Acadêmica. Quanto ao Edital nº 09/2029/PRPI, foi possível analisar apenas uma das três prestações de contas. No entanto, identificamos a necessidade de apoio da PROAD, devido à complexidade da avaliação da documentação, visto que se trata de um edital voltado à internacionalização. A planilha de controle das prestações de contas dos dois editais mencionados segue no ANEXO 10.

#### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260794):

Os gestores remeteram planilha detalhada, contendo a relação de pesquisadores contemplados nos Editais nº 08/2019 e 09/2019, bem como as informações relacionadas aos valores utilizados e devolvidos, número do processo e situação da prestação de contas (inicial e final).

Na oportunidade, ratificaram que existem pendências de alguns docentes, referente ao Edital nº 08/2019, impossibilitando a homologação junto à Câmara Administrativa ou Acadêmica, bem como a não conclusão das análises do Edital nº 09/2019.

Diante do exposto, aguardar-se-á o término das análises, reforçando a necessidade de comunicação com os pesquisadores que estão com pendências, recorrendo ao apoio de outras instâncias, como a direção das unidades acadêmicas ou, se for o caso, às instâncias competentes para apuração de responsabilidade. Ainda, solicita-se informações sobre as prestações de contas do Edital nº 05/2021. Reitera-se ainda que, diante do prazo de atendimento já expirado, faz-se necessário que os gestores solicitem a prorrogação de prazo, indicando data para implementação da recomendação e observando também as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**RECOMENDAÇÃO 10:** Empreender esforços a fim de cobrar as prestações de contas pendentes, bem como a devolução dos recursos públicos não utilizados, aplicando, se necessário, as sanções previstas em edital e outros normativos

#### **EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024**

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260800):

A equipe da Coordenadoria de Pesquisa, composta por quatro integrantes (dois docentes, uma servidora técnica e uma funcionária terceirizada), além do Núcleo de Dados (um servidor técnico), dedicou esforços para analisar todas as prestações de contas referentes aos Editais nº 08/2019/PRPI e nº 09/2029/PRPI. Até março de 2024, conseguimos avaliar todos os documentos do Edital nº 08/2019/PRPI, emitir o parecer inicial e enviar as informações aos pesquisadores por e-mail e pelo SIPAC, notificando-os sobre a aprovação das prestações de contas ou a necessidade de correção e complementação da documentação. Em um dos casos, uma pesquisadora não retornou com a documentação solicitada, e outro pesquisador não iniciou o processo de prestação de contas. Ambos foram contatados, mas permanecem sem retorno até o momento. Para aqueles que atenderam às correções e ajustes, o parecer final foi enviado via SIPAC e também por e-mail. Continuamos aguardando orientação sobre a finalização desses processos, pois há interesse da PRPI em que sejam homologados pela Câmara Administrativa ou Acadêmica. Quanto ao Edital nº 09/2029/PRPI, foi possível analisar apenas uma das três prestações de contas. No entanto, identificamos a necessidade de apoio da PROAD, devido à complexidade da avaliação da documentação, visto que se trata de um edital voltado à internacionalização. A planilha de controle das prestações de contas dos dois editais mencionados segue no ANEXO 10.

#### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260800):



A respeito dos relatórios mencionados, aguardar-se-á a conclusão dos trabalhos, bem como a devida publicização dos documentos, prorrogando-se o prazo até 29 de fevereiro de 2024, conforme indicado na minuta de manifestação (ID #1540661).

Por fim, acrescenta-se que a minuta de manifestação #1540661 se encontra em execução, necessitando de aprovação do supervisor da PRPI cadastrado.

**CONSTATAÇÃO 08: Inobservância à Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, em virtude da não apresentação de relatórios finais de pesquisa, no prazo de 60 dias após o término do Projeto, conforme Art. 12; e da ausência de projeto de pesquisa publicizado no Portal, segundo o Art. 11.**

**RECOMENDAÇÃO 12:** Aprimorar os controles internos, no que se refere à entrega dos relatórios finais e à entrega de declarações, seguindo as disposições do normativo vigente.

#### EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024

##### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260811):

A alteração na página da PRPI no portal da UFCA já foi realizada como pode ser constatada no link (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/>), tanto no que se refere aos projetos de pesquisa (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/projetos-de-pesquisas/>) quanto aos grupos de pesquisa (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/grupos-de-pesquisas/>). Quanto ao Relatório Final de Projeto, encontra-se no seguinte link (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/#accordion-6>), mais precisamente na aba Relatórios--Relatório Final de Projeto de Pesquisa ([https://forms.ufca.edu.br/login.jsp?resource=http://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=3201](https://forms.ufca.edu.br/login.jsp?resource=http://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3201)).

##### ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260811):

Os gestores informaram sobre a atualização da página da PRPI, no Portal Institucional, referente aos projetos de pesquisa, aos grupos de pesquisa e, sobretudo, aos relatórios finais dos projetos, criando modelo de quadro de produção para ser anexado aos relatórios enviados pelos bolsistas. As informações e orientações estão inseridas na página “Comunicado importante sobre inadimplência com a PRPI/UFCA”.

Nesse contexto, elogia-se os servidores envolvidos nas melhorias implementadas, contudo, faz-se necessário apresentar, mesmo que de forma amostral, controle em que conste a confirmação de que os docentes, com os projetos concluídos, estão encaminhando os seus relatórios no prazo previsto na Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, bem como os controles relacionados à emissão de declaração, condicionada à entrega dos relatórios.

Reitera-se ainda que, diante do prazo de atendimento já expirado, se faz necessário que os gestores solicitem a prorrogação de prazo, indicando data para implementação da recomendação e observando também as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

**RECOMENDAÇÃO 13:** Atualizar a listagem de projetos, incluindo o projeto supramencionado e outros não elencados, se houver, em atendimento à Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, ou apresentar as justificativas pela impossibilidade de fazê-lo.

#### IMPLEMENTADA EM SETEMBRO DE 2024

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260812):**

A alteração na página da PRPI no portal da UFCA já foi realizada como pode ser constatada no link (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/>), no que se refere aos projetos de pesquisa (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/projetos-de-pesquisas/>).

**ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260812):**

Conforme informado pelos gestores, a página da PRPI já foi atualizada, fazendo-se constar, no Painel de Indicadores de Pesquisa, a relação de todos os projetos de pesquisa da UFCA, inclusive os que já foram concluídos. O Painel se encontra publicado no link a seguir: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjQ3ZWRjZTItMTI5Ni00ZmJiLWE3YmUtOGVmN2RhNDliMTU1IiwidCI6IjMyMTEyODk1LWUwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9>

Ademais, elogia-se os servidores envolvidos pela implementação das melhorias, conforme verificado pela equipe da Audin, recomendando-se, por fim, a revisão e atualização periódica do Painel.

**CONSTATAÇÃO 09: Fragilidades nos controles internos, em virtude da ausência ou deficiência de fluxos definidos e de riscos identificados, avaliados e tratados, relacionados ao fomento de pesquisas, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.**

**RECOMENDAÇÃO 14:** Mapear os principais processos da PRPI e suas Coordenadorias, com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades relacionadas ao fomento de pesquisa.

**EM IMPLEMENTAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2023**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260814):**

Solicitamos prorrogação de prazo até dezembro de 2023 para mapear os riscos deste processo. O Núcleo de Gestão propôs colaborar com a Coordenadoria de Pesquisa nesta recomendação, mas atualmente conta apenas com uma servidora para executar todas as tarefas inerentes ao Núcleo.

**ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260814):**

Os gestores solicitaram prorrogação de prazo até dezembro de 2023 para mapear os riscos deste processo, com a colaboração da servidora do Núcleo de Gestão da PRPI.

Diante do exposto, faz-se uma ressalva, considerando que a recomendação em comento trata do mapeamento dos principais processos da PRPI. Os riscos, fase posterior ao mapeamento dos processos, serão tratados na recomendação ID 1260817.

Assim, aguardar-se-á os encaminhamentos para implementação da recomendação, consoante prazo acordado: 31 de dezembro de 2023. Na oportunidade, informa-se que os servidores da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), vinculada à PROPLAN, podem auxiliar nessa etapa.

Por fim, orienta-se que, caso ocorra atraso na entrega dos produtos, apresentem cronograma contendo as ações a serem realizadas, bem como os responsáveis e os novos prazos previstos.

**RECOMENDAÇÃO 15:** Promover a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionados ao fomento de pesquisa.

**EM IMPLEMENTAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2023**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260817):**

Solicitamos prorrogação de prazo até dezembro de 2023 para mapear os riscos deste processo. O Núcleo de Gestão propôs colaborar com a Coordenadoria de Pesquisa nesta recomendação, mas atualmente conta apenas com uma servidora para executar todas as tarefas inerentes ao Núcleo.

**ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260817):**

Os gestores solicitaram prorrogação de prazo até dezembro de 2023 para mapear os riscos deste processo, com a colaboração da servidora do Núcleo de Gestão da PRPI.

Assim, aguardar-se-á os encaminhamentos para implementação da recomendação, consoante prazo acordado: 31 de dezembro de 2023. Na oportunidade, informa-se que os servidores da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), vinculada à PROPLAN, podem auxiliar nessa etapa.

Por fim, orienta-se que, caso ocorra atraso na entrega dos produtos, apresentem cronograma contendo as ações a serem realizadas, bem como os responsáveis e os novos prazos previstos.

**CONSTATAÇÃO 10: Classificação do grau de sigilo de processos e/ou documentos de forma indevida, impossibilitando a consulta pública na plataforma de processos eletrônicos utilizada, conforme determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).**

**RECOMENDAÇÃO 16:** Orientar os servidores da Unidade e demais interessados, que observem o disposto no Acórdão nº 484/2021 – Plenário, do TCU, na autuação de novos processos, estabelecendo como regra a classificação de processos e documentos como ostensivo, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011, do Decreto 7.724/2012 e da Lei nº 13.709/2018.

**EM IMPLEMENTAÇÃO EM SETEMBRO DE 2024**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260819):**

Desde janeiro de 2024, a Coordenadoria de Pesquisa realizou reuniões com a PROAD, a SEDOP, e o servidor Abraão responsável pelo setor de Proteção de Dados no intuito de resolver tais problemas. Na primeira ocasião, a reunião visou estabelecer o correto encaminhamento para que os processos de prestação de contas atendessem às normas e orientações passadas pela Auditoria. O servidor Abraão orientou como deveriam ser os anexos da Resolução 48/2018/CONSUNI para que satisfizesse a lei de proteção de dados. As alterações foram realizadas pela servidora da Coordenadoria de Pesquisa, Dayane Silva (ANEXO 11), contudo, aguarda-se a atualização da Resolução mencionada para incorporar os anexos modificados. Tal atualização será feita por um grupo de trabalho, em que haverá participação da PROAD e das Pró-Reitorias fins. Em relação à SEDOP, ficou acordado dos processos serem abertos pelo setor, essa orientação foi repassada aos pesquisadores que já fizeram uso na prestação de contas do Edital nº 05/2021. Com a PROAD foram realizadas mais reuniões para esclarecimentos e entendimentos quanto aos documentos das prestações de contas, além de acordar uma reunião para pesquisadores contemplados nos próximos editais de auxílio ao pesquisador, em caráter obrigatório, que reunirá PROAD e PRPI para esclarecer obrigações com o recurso público e orientações referentes ao uso dos recursos. Além disso, gostaríamos de ter também a presença de representante da auditoria nessas reuniões para ajudar a orientar os pesquisadores. No momento, a PRPI não conta com editais de auxílio abertos.

**ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1260819):**

Diante da manifestação, elogia-se os servidores envolvidos nas ações implementadas. Dentre elas, cita-se as reuniões com a Proad, a Sedop e o encarregado pela Lei Geral de Proteção de Dados no âm-

bito da UFCA; a iniciativa de abertura de processos pela Sedop, orientando os pesquisadores sobre o novo fluxo; a proposta de alteração dos anexos da Resolução nº 48/2018/CONSUNI, a fim de atender à lei de proteção de dados; bem como a instituição de novas reuniões, em caráter obrigatório, para os pesquisadores contemplados nos próximos editais, com a participação de membros da Proad e da PRPI, para esclarecer obrigações com o recurso público.

Diante do exposto, atendendo ao pedido dos gestores, a equipe da Audin se coloca à disposição para participar também das próximas reuniões, com o propósito de colaborar com a temática. Ademais, aguardar-se-á, conforme informado, a atualização da Resolução para inserção dos anexos apresentados.

Por fim, reitera-se que, diante do prazo de atendimento já expirado, se faz necessário que os gestores solicitem a prorrogação de prazo, indicando data para implementação da recomendação e observando também as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

Juazeiro do Norte, 06 de dezembro de 2024.

**Edson Menezes Vilar**  
Chefe do Núcleo de Governança e  
Gestão de Riscos  
SIAPE 1170290

**Antonio Rafael Valério de Oliveira**  
Chefe da Auditoria Interna  
SIAPE 1228460